

PROCESSO: TC – 2.913/989/21.
ENTIDADE: Instituto de Previdência Municipal de Capivari (CAPIVARIPREV).
MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2021.
RESPONSÁVEL: Sr. Agnaldo Aparecido Tempesta – Presidente.
INSTRUÇÃO: UR – 03 – Unidade Regional de Campinas.
ADVOGADO: Sr. Júlio César Caproni - OAB/SP n.º 206.182.

EXTRATO: Nos termos consignados em sentença, **JULGA-SE REGULAR o BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI (CAPIVARIPREV), com fundamento no artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993. RECOMENDA-SE à Origem a correção das informações de empenho transmitidas ao Audep. QUITA-SE o responsável, Senhor Agnaldo Aparecido Tempesta, com fulcro no artigo 34 da suprarreferida lei complementar paulista.** Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, ainda que relacionados ao período inspecionado. Sendo que se trata de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução TCE-SP nº 1/2011, a íntegra desta decisão e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

G.A.S.W., em 27 de Julho de 2023.

SAMY WURMAN

Auditor

SW-04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-R5XZ-LS02-75WM-M4ZQ